

IMÓVEL - Travessa Jacaré-prédios nºs 100 e 100/A

Sistema Nacional de Registro Eletrônico de Imóveis

FICHA N.º 01

CNM N.º 092346.2.0003615-48
MATRÍCULA N.º 03615

IMÓVEL

L. 2-

FLS. 124

1º SRI

Capital-RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS TALÃO N.º

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL - Travessa Jacaré, prédios nºs 100 e 100/A, e respectivo terreno, na Freguesia do Engenho Novo, medindo 15,00m de frente; 82,00 pelo lado direito em divisa com o lote 02, de Antonio Alvares ou sucessores; 97,00m pelo lado esquerdo, por onde confronta com o lote 04, de Eugenio Nabuco dos Santos ou sucessores e 20,00m nos fundos, em linha entada onde confronta com uma vale que divide os terrenos, de propriedade da Cia. Predial ou sucessores. **PROPRIETÁRIO:** - TRANSMATIC S/A-INDUSTRIAS ELÉTRICAS. **TÍTULO ANTERIOR:** - L.º 3/BV fls. 114 nº 67644, registrado em 24/06/1970-.....

R.1/03615-PROMESSA DE VENDA- Certifica, que por escritura de 29/06/76 lavrada em notas do 24.º Ofício, L.º 1901 fls. 81, pela qual Transmatic S/A Industrias Elétricas, com sede nesta cidade, na rua Silva Vale, 765, CGC nº 33.598.228/001-84, prometeu vender a Theodora Seiler, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na av. Atlântica 3484/1202, CPF nº 002.880.807/00 e Jack Schumer, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens com Dinah Barbara Schumer, empresário, residente e domiciliado na rua Alameda Sadoek de Sá, 130/apt.º C/01, CPF nº 000.197.807/10, o imóvel acima matriculado, pelo valor de Cr\$1.300.000,00. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1976-.....-NGB

R.2/03615-VENDA- Certifica, que por escritura de 13/8/76, lavrada em notas do 24.º Ofício desta cidade, L.º 1912, fls. 41, Transmatic S/A Industrias Elétricas, com sede nesta cidade, na rua Silva Vale 765, CGC nº 33.598.228/0001, vendeu à THEODORA SEILER, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na Av. Atlântica nº 3484 apt.º 1201, CPF nº 002.880.807/00 e Jack Schumer, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens com Dinah Barbara Schumer, empresário, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Alameda Sadoek de Sá, 130 apt.º C/01, inscritos no CPF sob o nº 000.197.807/10, o imóvel acima matriculado, pelo valor de Cr\$1.300.000,00. O imposto de transmissão na importância de Cr\$13.000,00 foi pago em 4/8/76 - através da guia nº 24/48894. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1976-.....-NGB

R.3/03615- COMPRA E VENDA- Nos termos da escritura de 29/06/82 do 1.º Ofício, L.º 3526 fls. 65v, ato 42, Jack Schumer e s/m Dinah Barbara Schumer e o espólio de Theodora Seiler, no ato representado por seu inventariante, Jack Schumer, venderam o imóvel matriculado, à REMINA REFINADORA DE MINÉRIOS NACIONAIS LTDA. CGC nº 33.766.577/68 com sede nesta cidade, à Trav. Jacaré 59 pelo preço de Cr\$:::::::::: Cr\$5.100.000,00. O imposto de Transmissão no valor de Cr\$116.280,00 foi pago em 24/5/82 pela guia nº 24/11003. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1982-.....-NGB

R-4/03615 - V E N D A- Nos termos da escritura de 21/12/82, do 18.º

Ofício, LºSI-3627, fls.102, ato 032, REMINA REFINADORA DE MINÉRIOS NACIONAIS LTDA., acima qualificada, vendeu os imóveis acima matriculados à LUIZ PEREIRA QUEIROZ, brasileiro, aeronauta, CPF nº009.965.307-97, casado pelo regime da comunhão de bens com ZULEIKA ABREU PORTO DE QUEIROZ, pelo preço de Cr\$8.500.000,00. O imposto de Transmissão foi pago em 17/12/82, pela guia nº24/50.583. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1983. *****B.

R-5/3615 - **PENHORA** - Nos termos do Ofício nº1322/06 da 49ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, assinado em 09/10/2006, pela Juíza do Trabalho Dra. Raquel de Oliveira Maciel, extraído dos autos da ação de execução movida por Lourenço Luiz Cardoso, contra Antonio Luiz Santos de Queiroz, e Zuleika Abreu Santos de Queiroz, contendo Auto de Penhora e Avaliação de 30/06/2006, os imóveis matriculados foram penhorados para pagamento da dívida no valor principal de R\$36.099,47, ficando como depositário dos bens, Zuleika Abreu Santos de Queiroz, com endereço na Rua Abelardo Rocha, 255, Tupinambá Mendes, Protocolo nº.290096, Lº.1-AO, fls.49, talão nº.375301. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2006. *****VGM.

Av.6/3615 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**. Não tendo sido recolhido os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro, contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o reclamante, (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Proc. nº 2002-22727). Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2006. *****VGM

Av.7/3615 - **CANC. DE PENHORA** - Nos termos do Ofício nº 0618/2011 da 49ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, assinado em 14/09/2011, pela MM. Juíza Drª. Raquel de Oliveira Maciel, hoje arquivado, foi determinado o cancelamento da penhora objeto do R.5. Protocolo nº 347289, Lº 1-BB, fls. 262, Talão nº 436179. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2011. *****CG

R.8/3615 - **PROMESSA DE COMPRA E VENDA**: - Nos termos da escritura de 06/06/2012, do 8º Ofício de Notas desta cidade, Lº 2612, fls. 130, LUIZ PEREIRA QUEIROZ, aposentado, já qualificado no R.4, e s/m ZULEIKA ABREU PORTO DE QUEIROZ, brasileira, comerciante, CPF nº.259.912.727-00, casados pelo regime da comunhão de bens, anterior a vigência da Lei 6515/77, prometeram vender o imóvel matriculado a INDIPEL INDUSTRIA DE ARTIGOS DE FESTA LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ nº.73.291.866/0001-72, pelo preço de R\$400.000,00, a ser pago na forma estabelecida no título. Prot. nº.355494, Lº1/BD, fls. 209, talão nº.445039. Rio de Janeiro, 17 de julho de 2012. *****LGO.

R.9/3615 - **COMPRA E VENDA**: - Nos termos da escritura de 19/12/2014, do 8º Ofício de Notas desta cidade, Lº 2896, fls. 018, os proprietários já qualificados no R.4 e R.8, efetivaram a venda dos imóveis desta matrícula a INDIPEL INDUSTRIA DE ARTIGOS DE FESTA LTDA, já qualificada no R.8, pelo preço de R\$400.000,00. O imposto de transmissão foi pago em 17/12/2014, pela guia nº.1927022, no valor de R\$32.088,32 e folha suplementar de 06/01/2015. Protocolo nº.380770, Lº1/BJ, fls. 094, talão nº.472748. Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2015. *****LGO.

R-10-3615 - **PENHORA** - Protocolo nº 452588, Lº 1-CA, fls. 082, Talão nº 557608 de 28/04/2023. Nos termos do Ofício nº 336/2023/OF da 11ª Vara da Fazenda Pública desta cidade, assinado eletronicamente em 22/03/2023, pela M.M. Juíza Drª Cristina Aparecida de Souza Santos, extraído dos autos da Execução Fiscal / Dívida Ativa, processo nº 0179428-41.2017.8.19.0001, movida pelo Estado do Rio de Janeiro, em face de INDIPEL INDUSTRIA DE ARTIGOS DE FESTA LTDA., contendo termo de penhora de 22/03/2023, o imóvel matriculado foi penhorado para garantia de uma dívida de ICMS (referente ao ano de 2017). Rio de Janeiro, 15 de maio de 2023. *****CG

AV-11-3615 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhido os

Continua na ficha 02

1º SRI
Capital-RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

TALÃO Nº

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29.682/97). Rio de Janeiro, 15 de maio de 2023.*****CG

R-12-3615 - **PENHORA** – Protocolo nº. 452911, Lº. 1-CA, fls. 104, talão nº. 558013 de 12/05/2023. Nos termos do Ofício nº. 2973/2022/OF, da 17ª Vara de Fazenda Pública, desta Cidade de 20/10/2022, assinado eletronicamente em 21/10/2022, pela M.M. Juíza de Direito Drª. Ana Cecília Argueso Gomes de Almeida, extraído dos autos da Execução Fiscal – Cobrança de Tributo / Dívida Ativa, Processo nº 0089402-60.2018.8.19.0001, movida pelo ESTADO DO RIO DE JANEIRO em face de INDIPEL INDUSTRIA DE ARTIGOS DE FESTA LTDA, CNPJ nº. 73.291.866/0001-72, contendo Termo de Penhora de 20/10/2022, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantir uma dívida no valor de R\$1.201.836,87, não foi nomeado depositário do bem. Rio de Janeiro, 29 de maio de 2023.*****FSF

AV-13-3615 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhido os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro após o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for o reclamante, (De acordo com o art. 38 § 2º da Lei nº. 3.350/99, nova redação dada pela Lei nº. 6.370/2012). Rio de Janeiro, 29 de maio de 2023. *****FSF

R-14-3615 - **PENHORA**: Protocolo nº. 454191, Lº. 1-CA, fls. 189, talão. nº. 559614 de 30/06/2023. Nos termos do Mandado de Penhora, Intimação e Avaliação nº 40221/2022/MND da 12ª Vara da Fazenda Pública desta Cidade e assinado eletronicamente em 14/10/2022 pela M.M. Juíza Drª Kátia Cristina Nascentes Torres, extraído dos autos da Execução Fiscal – Cobrança de Tributo/Dívida Ativa, processo nº 0291159-03.2021.8.19.0001, movida pelo Município do Rio de Janeiro em face da INDIPEL I A FESTA LTDA, CNPJ nº 73.291.866/0001-72, contendo Auto de Penhora de 25/10/2022 e Intimação Eletrônica de 29/06/2023, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia de uma dívida no valor principal atualizado de R\$57.388,74, tendo sido nomeado como fiel depositário, INDIPEL I A FESTA LTDA, CNPJ nº 73.291.866/0001-72. Rio de Janeiro, 14 de julho de 2023. //ANK

AV-15-3615 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhido os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29.682/97). Rio de Janeiro, 14 de julho de 2023. //ANK